

Termo de Referência 164/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
164/2024	120195-CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	KELLY SANTOS MUNIZ DO NASCIMENTO	19/04/2024 09:30 (v 13.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		Será informado pelo UGE

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de um conjunto de serpentinas para os CHILLERS do sistema de climatização do prédio principal da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (CISCEA) – Rio de Janeiro (RJ), nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. (alterado)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Trocador de calor Hitachi (serpentina) Código: B6367B-CS - com proteção Gold Coated contra intempéries	486513	un.	4	R\$ 27.564,05	R\$ 110.256,20
	2	Trocador de calor Hitachi (serpentina) Código: HLB2860B-CS - com proteção Gold Coated contra intempéries	486513	un.	4	R\$ 23.017,91	R\$ 92.071,64
	3	Trocador de calor Hitachi (serpentina) Código: HLB2859B-CS - com proteção Gold Coated contra intempéries	486513	un.	4	R\$ 23.840,30	R\$ 95.361,20

	4	Trocador de calor Hitachi (serpentina) Código: B6366B-CS - com proteção Gold Coated contra intempéries	486513	un.	4	R\$ 26.332,61	R\$ 105.330,44
--	---	--	--------	-----	---	---------------	----------------

1.1.1. Em caso de divergência entre as descrições/especificações constantes do CATMAT e as indicadas no **item 1.7** deste Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido neste Termo de Referência. (incluído)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 /2021. (alterado)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 125 (cento e vinte e cinco) dias, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (alterado)

1.4.1. A vigência engloba o prazo destinado à execução do objeto contratual que é de 90 (noventa) dias corridos, acrescido do período de 7 (sete) dias corridos para recebimento definitivo e mais 28 (vinte e oito) dias corridos para a efetivação do pagamento final. (alterado)

1.5. Os itens foram agrupados pela necessidade de garantir a plena compatibilidade entre as peças e o funcionamento integral do sistema de climatização. (alterado)

1.5.1. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (incluído)

1.7.1. A Central de Água Gelada (CAG) é composta de 2 (duas) unidades resfriadoras de líquido com capacidade de 100 TR (tonelada de Refrigeração) cada, da marca Hitachi, fabricadas em março de 2011, totalizando 200 TR na referida CAG, conformados abaixo: (incluído)

Patrimônio	Modelo	Nº de série	Marca
466802	RCU100SAZ4A5Z	RCU1103 861123	HITACHI
466803	RCU100SAZ4A5Z	RCU1103 861124	

1.7.2. Cada equipamento é composto por 8 serpentinas, sendo 4 para cada circuito frigorígeno. (incluído)

1.7.3. Deverão ser consideradas como objeto desse fornecimento, 16 serpentinas para substituição em ambos os equipamentos, conforme tabela a seguir: (incluído)

Item	Descrição	Características	Quant.
01	Trocadores de calor (serpentinas) do condensador com proteção Gold Coated contra intempéries	Chiller Hitachi RCU100SAZ4A5Z, fluido refrigerante R-407C, capacidade de 100 TR /Cada.	16

1.7.4. As novas serpentinas deverão ser originais, ou seja, oriundas do fabricante, de igual capacidade para atenderem a demanda dos equipamentos de forma plena, possuir proteção contra corrosão, tipo Gold Coated contra intempéries, e serem fornecidas em invólucro/embalagem que garanta proteção no transporte e armazenamento até que sejam instaladas nos equipamentos. (incluído)

1.7.5. Todos os trocadores de calor (serpentinas) deverão ser produzidos em tubos de cobre com aletados em alumínio e proteção tipo Gold Coated. (incluído)

2. Fundamentação da contratação

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) sob o número 736/2024. (alterado)

2.3. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Adotar, os critérios de sustentabilidade ambiental na administração de seus recursos materiais e humanos, observadas as prescrições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 JAN 2010 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - Advocacia-Geral da União, no que couber. (alterado)

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) e modelo(s) por trata-se de aquisição de peças para substituição em equipamentos existentes e instalados na sede da CISCEA, com marca e modelos definidos pelo fabricante dos Chillers. (alterado)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica (alterado)

Da exigência de amostra

4.4. Na presente licitação, NÃO SERÁ exigida a apresentação de amostras.

4.5. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

4.6. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

4.7. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

4.8. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

4.9. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

4.10. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

4.11. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

4.12. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

4.13. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

4.14. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

Subcontratação

4.16. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

4.17. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

4.18. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

Garantia de contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o pagamento será realizado após a entrega e aceitação dos itens. (alterado)

4.20. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

4.21. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

4.22. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

4.23. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

Participação sob a forma de consórcio (incluído)

4.24. Não será permitida a formação de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de aquisição objeto de baixa complexidade, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto.

Participação de cooperativas (incluído)

4.25. Será vedada a participação de cooperativas para esta licitação, uma vez que, pela natureza do objeto ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, há necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Vistoria (Facultativa) (incluído)

4.26. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante **PODERÁ** realizar vistoria nas instalações do local de execução do objeto, acompanhado por servidor designado para esse fim de segunda à sexta-feira, das 9h às 15h.

4.27. O agendamento deverá ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2174-7897 ou por e-mail: mallmann@ciscea.gov.br, Seção de Fiscalização de Controle de Obras (IFC).

4.28. A licitante deverá comparecer a visita com o Atestado de Visita, conforme modelo, Anexo I deste Termo de Referência, devidamente preenchido, para assinaturas ao final da visita. Uma vez que a visita tem caráter facultativo a empresa não está obrigada a anexá-lo à sua Proposta.

4.29. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Licitação estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.30. Para a vistoria a licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.31. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Autoridade Competente da Administração, mediante contato através do e-mail e/ou telefones e no prazo indicados no Aviso de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

4.32. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.33. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta (incluído)

4.34. As Propostas Comerciais para o fornecimento deverão ser elaboradas no idioma português, firmadas pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas e estejam em conformidade com o Termo de Referência e com a Especificação Logística Padrão 000.00.L00.EP.037.02.

4.35. A Proposta Comercial deverá conter:

4.35.1. A marca e o modelo dos itens propostos. Caso a proponente tenha que apresentar catálogo ilustrativo, os modelos indicados nas propostas deverão estar coerentes, em nome e características, com os itens do catálogo apresentado.

4.35.2. O(s) item(ns) proposto(s) com o(s) valor(es) adequado(s) ao valor(es) ofertado(s) em seus lances, de forma unitária e total.

4.35.3. O prazo de entrega dos itens a serem fornecidos, não superior ao estabelecido no subitem 1.5 deste Termo de Referência;

4.35.4. Termo de Compromisso manifestando plena aceitação para a prestação da Garantia Técnica para os itens fornecidos em atendimento às especificações deste Termo de Referência, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP, sem ressalvas, pela CISCEA. Deverão ser consideradas, ainda, as disposições do Código Civil Brasileiro.

4.35.5. Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades Inerentes à Natureza dos Trabalhos Relativos à Execução do Objeto, caso a licitante opte por não realizar a vistoria.

4.35.6. Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.35.7. Outras informações não explicitamente mencionadas, que possam ser úteis na avaliação da proposta comercial.

4.35.8. Nas propostas comerciais deverão estar incluídos todos os materiais e serviços necessários para que o elemento discriminado nos itens sejam considerados um produto final acabado e entregue em conformidade com as suas especificações, bem como todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive embalagem, carregamento, transporte/frete, seguros, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros e outros que se façam necessários para o cumprimento do objeto.

4.35.9. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis. Havendo alguma discrepância entre os preços unitários/individuais constantes da proposta e os respectivos preços globais, prevalecerão os preços unitários.

4.36. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento de sua proposta.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço emitida pela CISCEA, em remessa única. (alterado)

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças em invólucro/embalagem que garantam confiabilidade adequada quanto a preservação das serpentinas a eventuais impactos que possam ocorrer no transporte, bem como deve conferir proteção as peças no seu armazenamento. (alterado)

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. (alterado)

5.4. Os bens deverão ser entregues no Prédio do Escritório de Projetos da CISCEA - Avenida General Justo, nº 160 - Prédio da CISCEA - Centro - Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20021-130. (alterado)

5.4.1. A CONTRATADA deverá considerar a entrega das serpentinas nas dependências da CISCEA, em local indicado pela equipe de manutenção. As condições de entrega deverão ser verificadas no ato da visita técnica. (incluído)

5.5. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. a 5.19. Excluídos por não serem aplicáveis a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativo

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

Gestor de Contrato

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III). gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, setor pelo(a) responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (alterado)

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (alterado)

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. (alterado)

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias. (alterado)

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. (alterado)

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. (alterado)

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

7.24 a 7.32. Excluídos por não serem aplicáveis a esta contratação.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 a 8.14. Excluídos por não serem aplicáveis a esta contratação.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos [A1] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

Qualificação Técnica

8.30. A empresa licitante deverá comprovar que possui a homologação expressa, emitida pelo fabricante dos Chillers para este fornecimento. (alterado)

8.31. a 8.32.7. Excluídos por não serem aplicáveis a esta contratação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 403.019,48

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 403.019,48 (quatrocentos e três mil, dezenove reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

9.2. a 9.5.4. Excluídos por não serem aplicáveis a esta contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/120127;
- II) Fonte de Recursos: 1050A00008;
- III) Programa de Trabalho: 05.151.6112.20XV.0001;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30; e
- V) Plano Interno: SCEA04ADM05.

10.3. Excluído por não ser aplicável a esta contratação.

11. Obrigações da Contratante

11.1. São obrigações da Contratante: (incluído)

11.1.1. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço (OS), de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.2. Disponibilizar à Contratada o acesso aos locais para vistoria (facultativa), do objeto desta contratação.

11.1.3. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto contratado.

11.1.4. Receber o objeto no prazo, em conformidade com a proposta aceita e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

11.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência a ser elaborado, de seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja reparado ou corrigido.

11.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do setor responsável.

11.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência a ser elaborado, seus anexos e os termos de sua proposta.

11.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações da Contratada

12. Obrigações da Contratada

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência a ser elaborado, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes na Ordem de Serviço (OS), Proposta e o Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

12.3. Realizar, junto à CISCEA, o agendamento prévio da entrega de todo material.

12.4. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.6. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. Prestar os serviços de Assistência Técnica, em conformidade com o item 5.6 deste Termo de Referência.

12.8. Disponibilizar os recursos necessários à prestação dos serviços objeto deste escopo, seja em relação a recursos e /ou materiais necessários ao cumprimento de suas obrigações.

12.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

12.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

12.11. Comunicar à Contratante eventuais motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do objeto dentro do prazo pactuado, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente e/ou aplicação das sanções administrativas.

12.12. Executar, as suas próprias expensas, sem ônus para a Contratante, toda e qualquer modificação que se faça necessária ou, ainda, a imediata substituição do(s) item(s) rejeitado(s), sob pena de sua não aceitação e retenção dos pagamentos correspondentes, até a regularização da situação, caso constatado que qualquer dos itens fornecidos tenha deixado de atender, integralmente a este Termo de Referência e seus anexos.

12.13. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidades ou subcontratação.

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.15. Dar entrada, no Centro de Documentação da CISCEA, ou através do endereço eletrônico: vdc@ciscea.gov.br, da Nota Fiscal de venda, logo que concluída a execução do objeto.

12.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.17. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

13. Da Alteração Subjetiva

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

14. Documentos Anexos

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. Anexo I - Modelo de Atestado de Visita (FACULTATIVA); e

14.1.2. Anexo II - Especificação Logística Padrão nº 000.00.L00.EP.037.02.

15. Observação

15.1. Para a presente contratação foi utilizado o Modelo disponibilizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: dezembro/2023. Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico. Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão.

16. Apêndice

16.1. Apêndice - Estudo Técnico Preliminar nº 143/2024.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KATIA MELISSA BONILLA ALVES

1º Ten QOCon ECO / Integrante Administrativo

RENATA OLIVEIRA AMARAL

1º Ten QOCon AGM / Integrante Técnico

RAMON BULHOES E SILVA

Maj Eng / Integrante Requisitante

Despacho: Aprovo o presente TR, visto que foi confeccionado em conformidade com o modelo disponibilizado no www.gov.br e, atende ao contido na IN SGD/ME Nº 81/2022, do ME.

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI
Maj Brig Eng / Ordenador de Despesas da CISCEA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	11.0-Termo_Referência_164_2024_Serpentinas____
Data/Hora de Criação:	04/04/2024 16:42:32
Páginas do Documento:	40
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	41
Hash MD5:	b3978316e7b9cce60927317228de41fb
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RENATA OLIVEIRA AMARAL no dia 02/05/2024 às 15:52:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten KATIA MELISSA BONILLA ALVES no dia 02/05/2024 às 15:54:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RAMON BULHÕES E SILVA no dia 03/05/2024 às 10:33:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Ivantuil de Andrade Franchini no dia 03/05/2024 às 11:54:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JORGE CLIMACO RODRIGUES VIEIRA no dia 06/05/2024 às 08:15:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Maj Brig ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI no dia 06/05/2024 às 09:17:43 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO